

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Por este **TERMO ADITIVO**, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILICINEA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FRANCISCO XAVIER PEREIRA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes devidamente qualificadas no contrato acima especificado, celebram, pactuam e acordam em conformidade com as seguintes modificações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por meio do presente Termo de Aditamento será acrescido ao Contrato acima identificado o **serviço Análise de Impacto (Diagnóstico do Banco de Dados da Folha de Pagamento) para o E-Social** e o valor mensal do **módulo E-DOCS – Documentos Eletrônicos – Mensageria do E-Social**, mediante integração total e plena às demais funcionalidades do Sistema Informatizado de Folha de Pagamento já contratado por este Órgão Público e que se encontra em pleno funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O Contrato Administrativo acima descrito tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção e suporte técnico especializado (consultoria, treinamento e suporte técnico) sobre os sistemas informatizados deste Órgão Público, cuja versão executável em caráter definitivo e vinculado à contrato de serviços mensais, já é de propriedade do Órgão Público.

2.2. Durante a execução do contrato, constatou-se a necessidade de ampliar técnica e legalmente o Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, com o objetivo de acrescentar os módulos necessários para o início do atendimento das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social) do Governo Federal.

2.3. É essencial que o quanto antes o Órgão Público se prepare para atender, a partir de 08/07/2021, os requisitos do E-Social. Logo, a ampliação aqui promovida mostra-se essencial para manter e remunerar as soluções tecnológicas contratadas aptas a atender as novas finalidades essenciais do contrato e, por consequência, o próprio interesse público.

2.4. Assim, com a ampliação inicial o Órgão Público, através da sua equipe de RH, já começa a adotar os procedimentos iniciais para evitar as multas estabelecidas pela RFB para o Órgão Público que não atender o cronograma do E-Social. As multas até então previstas na legislação inicial são:

POR EMPREGADO: de R\$ 201,27 a R\$ 805,06

POR LOCAL/GRAVIDADE: de R\$ 402,53 a R\$ 181.284,63

2.5. Sendo assim, justifica-se essa alteração na medida em que somente através da utilização de modernas tecnologias de informática e suas novas funcionalidades foi possível à **CONTRATADA** e à produtora do Sistema Informatizado de Folha de Pagamento atender as exigências tecnológicas da versão atual do E-Social da RFB. Temos ainda que existe uma ampla documentação sobre o E-Social Governo que foi utilizada na avaliação, justificativas e na decisão pela aprovação da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1. Funda-se o presente aditamento no artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que se trata de alteração qualitativa do objeto contratual, visto que as modificações necessárias alterarão suas especificações técnicas, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ADITADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1. Os valores dos novos módulos serão pagos conforme abaixo:

4.1.1. O valor do serviço **Análise de Impacto para o E-Social** será de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), pago em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) cada uma, sendo a primeira para 30 (trinta) dias e a segunda para 60 (sessenta) dias. As horas aplicadas na implantação e treinamento serão cobradas conforme contrato entre as partes.

4.1.2. O valor da locação mensal do módulo **E-DOCS – Documentos Eletrônicos – Mensageria do E-Social** será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

4.1.2.1. Para execução dos serviços de implantação dos módulos e treinamento dos usuários serão utilizadas as horas de consultoria previstas no contrato vigente, sendo faturadas aquelas efetivamente utilizadas nas tarefas.

4.1.2.2. O valor referente a locação mensal sobre o módulo E-DOCS – Documentos Eletrônicos – Mensageria do E-Social será faturado após a conclusão dos serviços de instalação, implantação e treinamento, sendo a primeira parcela à partir de 01/07/2021 e assim sucessivamente enquanto estiver vigente o contrato e/ou aditivo de prorrogações e reajustes entre as partes.

4.1.2.3. O valor referente aos Serviços Específicos do módulo E-DOCS - Documentos Eletrônicos - Mensageria do E-Social será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

4.2. Considerando-se que o valor inicial atualizado do contrato corresponde hoje a R\$ 40.149,24 (quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e considerando ainda que o valor total do presente termo de aditamento, respeitando-se a vigência atual do contrato ou do último aditivo de vigência, é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), tem-se, portanto, que este valor total do presente aditivo encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão ainda neste exercício orçamentário por conta das seguintes dotações, bem como suas correspondentes nos exercícios financeiros seguintes:

Funcional - 01.031.4003.2.003 (especificação da manutenção das atividades legislativas);

Econômica - 3390.39.00; Reduzido - 17 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), e dotações correspondentes aos exercícios posteriores.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ilicinea/MG, 01 de julho de 2021.



Câmara Municipal de Ilicinea/MG
Francisco Xavier Pereira
Presidente



Diretriz Informática Eireli
Ludmar Sant'Anna de Paiva
Administrador



Testemunhas:

Nome:

CPF nº:



Nome: Dayse L. F. Jacomelli

CPF nº: 685.195.086-34